Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. nº 067/2004 **Erechim, 03 de Agosto de 2004.**

Senhor Presidente:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando, para ser apreciado em regime de **urgência** pelo Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei nº - 054/2004**, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, AMBAS DE PROPRIEDADE DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI - AMAU -, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto visa auxiliar na manutenção da Farmácia de Manipulação e a Distribuidora de Medicamentos, de propriedade da AMAU, o que, proporcionará a compra de medicamentos pelos municípios com sensível redução de custos.

Na oportunidade, apresentamos protestos de apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 054/2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, AMBAS DE PROPRIEDADE DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI - AMAU , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio destinado a contribuir mensalmente com a manutenção da Farmácia de Manipulação e a Distribuidora de Medicamentos, ambas de propriedade da Associação de Municípios do Alto Uruguai – AMAU.

Art 2º - A participação do Município na manutenção da Farmácia de Manipulação e para a Distribuidora de Medicamentos corresponderá ao valor mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art 3º - Para atender a despesa decorrente da presente Lei, fica autorizada a abertura de Crédito Especial, com a seguinte especificação:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – UNIDADE DE ATENÇÃO PLENA A SAÚDE
103010321.030 – Contribuição à AMAU para funcionamento da Farmácia de Manipulação:
3370.41.00.00.00 – Contribuições ..... R$ 5.000,00

Art 4º - O Crédito Especial autorizado no Artigo anterior, será compensado com a redução da seguinte dotação orçamentária:
14 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
999999992.999 – Reserva de Contingência:
9999.99.00.00.00 – Reserva de Contingência ..... R$ 5.000,00

Art 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3452/2002.

PREFEITURA DE ERECHIM/RS, 03 DE AGOSTO DE 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado a **AMAU - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI**, com sede na cidade de Erechim, RS à Rua Marechal Floriano, 184, inscrita no CNPJ sob o n.º. 88.441.845/0001-63, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. LUIZ ÂNGELO POLETTO, portador do CPF n.º 372.866.090-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Aratiba/RS, a seguir denominada simplesmente **AMAU**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob no. 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ELOI JOÃO ZANELLA, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº 053.747.740-34, residente e domiciliado no Município de Erechim, devidamente autorizado pela Lei nº _____ de, / / , doravante denominando simplesmente **MUNICÍPIO**, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

O objeto do presente convênio é promover a participação do Município de Erechim na Farmácia de Manipulação e da Distribuidora de Medicamentos, ambas de propriedade da Associação de Municípios do Alto Uruguai – AMAU.

SEGUNDA

Os custos para manutenção, mão-de-obra, aquisição de sais e componentes destinados à manipulação dos medicamentos produzidos pela Farmácia de Manipulação, bem como os custos operacionais da Distribuidora de Medicamentos, caberá ao Município de Erechim o repasse mensal de R$ 1.000,00(hum mil reais), valor que poderá ser reajustado conforme as necessidades da Farmácia, mediante a apresentação das planilhas de custo por parte da AMAU, aprovadas em Assembléia Geral.

TERCEIRA

A AMAU fornecerá, a preço de custo, os medicamentos requisitados pelo Município de acordo com a sua necessidade.

QUARTA

Este convênio terá a vigência até 31 de dezembro de 2004, a contar desta data, podendo ser prorrogado, desde que as partes manifestem seu interesse e formalizem esta intenção em Termo Aditivo.

Parágrafo Único – Ficam referendados os valores repassados anteriormente para o atendimento da Cláusula 2ª.

QUINTA

Qualquer das partes poderá rescindir, a qualquer tempo, este convênio desde que comunique expressamente à outra parte com antecedência mínima de 30 dias sem que caiba qualquer indenização às partes.

SEXTA

A AMAU deverá apresentar, mensalmente, relatório dos medicamentos fornecidos ao MUNICÍPIO, que somente liberará o repasse da subvenção após conferência e aprovação do mesmo.

SÉTIMA

Será de responsabilidade da AMAU o pagamento de qualquer indenização por danos causados a terceiros, decorrentes da ação ou omissão por parte de seus funcionários, quando no pleno exercício de suas funções específicas.

Igualmente será de sua responsabilidade a qualidade dos medicamentos fornecidos.

OITAVA

O MUNICÍPIO suspenderá o repasse da subvenção mensal. Sempre que a AMAU deixar de apresentar o relatório dos medicamentos fornecidos ou na hipótese de não ser aprovado pelo órgão competente do Executivo.

Parágrafo Único - Constituirá motivo para a suspensão do repasse pelo Município:

a) quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos e fiscalização local, realizados, periodicamente pelo Município.

b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública, nas contratações e demais atos praticados na execução deste Convênio, ou o inadimplemento de qualquer obrigação estabelecida por cláusulas conveniais básicas.

c) quando a entidade convenente deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo Município repassador da subvenção.

NONA

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo.

DÉCIMA

As receitas financeiras auferidas na forma da Cláusula anterior, serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

DÉCIMA PRIMEIRA

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo repassador do recurso.

DÉCIMA SEGUNDA

As partes convenentes elegem o Foro da Comarca de ERECHIM para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo de Convênio em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

PREFEITURA DE ERECHIM/RS, de de 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

AMAU - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI
LUIZ ÂNGELO POLETTO - Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

Auxiliar na manutenção da Farmácia de Manipulação e a Distribuidora de Medicamentos, de propriedade da AMAU, é missão precípua da Administração Municipal, que assim proporcionará a compra de medicamentos pelo município com sensível redução de custos.

A Farmácia de Manipulação e a Distribuidora de Medicamentos terão a incumbência de produzir medicamentos básicos para atendimento ambulatorial de usuários do Sistema Único de Saúde, em nível municipal, propiciando quantidades compatíveis com a demanda, alta qualidade de produção com redução substancial de custos de produção.

O Município de Erechim, ao contribuir mensalmente com a Farmácia de Manipulação e a Distribuidora de Medicamentos, num conglomerado de municípios associados à AMAU, possibilita que o laboratório de controle de qualidade permaneça em apenas um deles, viabilizando assim este tipo de empreendimento, eis que investir em cada município inviabiliza financeiramente o projeto.

Esta é sem dúvida uma das vantagens da Prefeitura de Erechim:

Ao contribuir com a Farmácia de Manipulação e Distribuidora de Medicamentos, passa, a Prefeitura, a ter acesso rápido aos medicamentos e a facilidade decorrente da proximidade de localização, tendo em vista que Erechim é pólo regional dos 32 municípios que compõe a Associação dos Municípios do Alto Uruguai – AMAU.

De outra parte, queremos informar que inexistem impedimentos legais, a partir da emissão do Acórdão nº 8.220, de 27/04/04, assinado pelo presidente do Conselho Federal de Farmácia, onde determina a ementa do pedido de assunção de responsabilidade Técnica da Farmácia, baseada em Lei Municipal, tendo em vista decisões judiciais favoráveis ao pleito das recorrentes.

Erechim, 03 de Agosto de 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal